



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 130/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, localizada na Rua Tibagi, 651, CP 86.025-270, Recreio, Município Londrina-PR, neste ato representada por Luidy de Moraes Ladeira, inscrito no CPF sob nº 042.999.099-50, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr à Rua Taquari, 55, Vila Recreio, CEP 86025-290, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2020, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 18/2020 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - PCT C/ 3 SERINGAS CADA	PAC	40,00	2,98	119,20
2	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL. PARTICULA DE CARGA DE 5MM, RENDIMENTO DE ATÉ 280 RESTAURAÇÕES.	UN	6,00	77,97	467,82
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22MM, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, METAL FLEXIVEL.	CX	10,00	31,99	319,90
5	ALAVANCA APICAL ADULTO	UN	4,00	21,38	85,52



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

	RETA 301, AÇO INOXIDAVEL. TAMANHO 15 CM.				
6	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304, CABO OCO AÇO INOXIDAVEL, FORMATO MEIA CANA.	UN	4,00	21,26	85,04
7	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R, EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO DE CHAPA.	UN	4,00	21,26	85,04
8	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA, EM AÇO INOXIDAVEL	UN	4,00	21,37	85,48
9	ALAVANCA SELDIN DULTO 1 L, EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO DE CHAPA.	UN	4,00	21,38	85,52
10	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINE 4% 1:100 - DFL. COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE ARTICAINE 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	CX	6,00	148,58	891,48
11	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA - CAIXA COM 50 TUBETES DE POLIPROPILENOCP, 1,8ML.	CX	100,00	69,98	6.998,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200 MG/G BENZOCAINA. SABOR MENTA OU TUTTI FRUTTI	UN	15,00	6,98	104,70
13	APLICADOR DE MICROBRUSH	UN	20,00	8,45	169,00
14	BROCA ACABAMENTO 2135 F	UN	10,00	3,85	38,50
15	BROCA ACABAMENTO 3168 FF	UN	10,00	3,85	38,50
16	BROCA ACABAMENTO 3195 FF	UN	10,00	3,85	38,50
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL N° 6	UN	5,00	9,90	49,50
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°5	UN	5,00	5,06	25,30
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°6	UN	5,00	5,07	25,35
22	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°8	UN	5,00	5,06	25,30
23	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	UN	15,00	6,97	104,55
24	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UN	15,00	6,97	104,55
25	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UN	10,00	6,97	69,70



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

26	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UN	20,00	6,97	139,40
27	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	UN	20,00	6,97	139,40
28	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015 HL	UN	10,00	6,97	69,70
29	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UN	10,00	6,97	69,70
30	BRUNIDOR P/ AMALGAMA OITAVADA Nº 29 EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5,00	3,98	19,90
31	CABO DE ESPELHO CLINICO, EM AÇO INOX E ENCAIXE UNIVERSAL.	UN	30,00	3,96	118,80
32	CIMENO TEMPORARIO	UN	2,00	7,47	14,94
33	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	UN	6,00	19,98	119,88
34	CIMENTO DE OXIDO SE ZINCO E EUGENOL IRM, COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, COR MARFIM. REGISTRO ANVISA	UN	6,00	17,26	103,56
38	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA, PONTAS PARA PROFILAXIA. CERDAS DE NÁILON DE 0,18MM.	UN	10,00	2,40	24,00
39	ESCOVA DE ROBINSON PLANA, CERDAS DE NÁILON, TAÇAS EM SILICONE	UN	10,00	2,40	24,00
40	ESPELHO CLINICO Nº 05, EM AÇO INOX	UN	30,00	2,00	60,00
42	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 500M	UN	6,00	8,96	53,76
44	FLUOR ACIDULADO 200ML (SABORES VARIADOS)	UN	15,00	4,95	74,25
45	FORMOCRESOL - 10ML	UN	4,00	9,50	38,00
46	LIQUIDO HEMOSTATICO - 10ML	UN	1,00	27,00	27,00
47	LUBRIFICANTE SPRAY CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	2,00	15,68	31,36
48	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 MM - 50 CM	UN	40,00	1,99	79,60
49	PAPEL ARTICULAR	UN	8,00	3,45	27,60
50	PASTA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 1	UN	4,00	16,96	67,84



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

	SERINGA DE 4G. VISCOSIDADE MÉDIA, FORMULAÇÃO COM CARBOWAX.				
51	PASTA PROFILÁTICA 90G	UN	5,00	6,99	34,95
52	PEDRA POMES	UN	1,00	8,95	8,95
53	PINÇA CLINICA Nº 318, EM AÇO INOXIDAVEL.	UN	30,00	8,99	269,70
54	PONTEIRA PARA ULTRASSOM	UN	3,00	70,10	210,30
55	RESINA COMPOSTA MICRO- HÍDRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UN	3,00	31,78	95,34
56	RESINA COMPOSTA MICRO- HÍDRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UN	4,00	8,99	35,96
57	RESINA COMPOSTA MICRO- HÍDRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2	UN	3,00	8,99	26,97
58	RESINA FLOW A2	UN	2,00	12,49	24,98
59	ROLETE DENTAL EM ALGODÃO	PAC	20,00	2,69	53,80
61	SELANTE	UN	2,00	27,00	54,00
62	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE CHAMA DE VELA, PONTA DE SILICONE FLEXIVEL COM ÓXIDO DE ALUMINIO.	CX	6,00	70,95	425,70
63	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE DISCO	CX	10,00	70,95	709,50
65	SONDA EXPORADORA Nº 05, EM AÇO INOXIDAVEL.	UN	30,00	6,47	194,10
66	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PAC	30,00	6,97	209,10
67	TESOURA IRIS CIRURGICA PONTA CURVA 12 CM, EM AÇO INOX.	UN	15,00	13,48	202,20
68	TESOURA IRIS CIRURGICA PONTA RETA 11 CM, EM AÇO INOX.	UN	15,00	14,99	224,85
70	TIRA DE LIXA AÇO ACABAMENTO DE AMÁLGA 5M - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA.	PAC	10,00	9,99	99,90
71	TIRA DE LIXA AÇO ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM, EMBALAGEM COM 12	UN	4,00	13,97	55,88



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

	UNIDADES				
73	TIRA LIXA DE POLIÉSTER (MÉDIA)	CX	12,00	3,75	45,00
75	TRICRESOL - DESINFETANTE DE CANAL FORMALINA	UN	1,00	9,53	9,53
76	VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE 10ML.	UN	10,00	24,44	244,40
			<i>Total</i>		14.554,25

Os itens deste Contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser trocado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ 14.554,25 (catorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) conforme os itens ganhos, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro do objeto contratado deixar de entregar o item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A entrega do objeto deste contrato será feita em 01 (uma) etapa, sendo que, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96.770-000, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07h45min e 11h45min e das 13h00min às 17h00min, e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e). Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
- e) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 1.087 –Incentivo Saúde Bucal-FNS – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 –Material Consumo (275); Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 4500 –Material Consumo (276); Proj./Ativ.: 1.151 – ESF– Incentivo Equipes de Saúde da família CB Estadual – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 4090 –Material Consumo (302).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se a CONTRATADA não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa a Servidora Melania Brock Fragoso, CPF 016.867.370-33, Matrícula 1596, conforme Portaria de Designação nº 594/2020 para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 020/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao prefeito municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Cerro Grande do Sul, 05 de Novembro de 2020.

Contratante

Contratada

Sergio Silveira da Costa

Prefeito Municipal

**Maxima Dental Import. Export. e
Comercio de Prod. Odontologicos**

Raquel Danelon da Veiga
Procuradora do Município
OAB/RS nº. 84.373

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

CPF: